



## **RESOLUÇÃO Nº 03/2021**

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Presidente da AMNOROESTE e Prefeito Municipal de Novo Horizonte, no uso das atribuições conferidas pelo Capítulo II, art. 30, Parágrafo único, do Estatuto Social.

### **R E S O L V E**

**Parágrafo único.** A contribuição individual dos Municípios para a entidade prevista no inciso I, deste artigo, não poderá ser inferior a 0,3% (zero vírgula três por cento) e nem superior a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do montante da Receita Total Arrecadada mensalmente pelos Municípios associados, conforme a seguir:

<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
CORONEL MARTINS	10.777,00
GALVÃO	11.753,00
IRATI	10.777,00
JUPIÁ	10.777,00
NOVO HORIZONTE	11.753,00
QUILOMBO	13.062,00
SÃO BERNARDINO	11.753,00
SÃO LOURENÇO DO OESTE	37.433,00
<b>TOTAL</b>	<b>118.085,00</b>

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de Dezembro de 2021.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Presidente da AMNOROESTE  
Prefeito Municipal de Novo Horizonte